

EXMA. (A). SR. (A).
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
AO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ



SIMCCX - SINDICATO DOS MUNICIPAÍRIOS DE CAPÃO DA CANOA E XANGRI-LÁ, entidade sindical de primeiro grau, de âmbito intermunicipal, representante dos servidores públicos municipais de Capão da Canoa e Xangri-lá, inscrita no CNPJ sob no 94.076.262/0001-83, com código sindical no 914.000.526.98429-4, com sede na Avenida Paraguassú no 3236, sala 01, Bairro Navegantes na cidade de Capão da Canoa/RS (CEP: 95.555-000), neste ato representado por sua presidente Fernanda Grassi Veloso, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar a presente **NOTIFICAÇÃO SOBRE A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE XANGRI-LÁ DELIBERADA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09/05/2019**, conforme passa a expor:

1. Os servidores públicos municipais de Xangri-lá, reunidos em assembléia geral realizada em 09/05/2019, na forma do Estatuto Social do SIMCCX, aprovaram as seguintes reivindicações para serem apresentadas ao Poder Executivo Municipal, a fim de regularizar suas condições de trabalho, econômicas e sociais:
 - a) **EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO;**
 - b) **EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO;**
 - c) **VALORIZAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO;**
 - d) **OBSERVANCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DENTRE ELAS ENTREGA DE EPIS DE NOTÓRIA QUALIDADE;**
 - e) **RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DE AMBIENTE DO TRABALHO;**
 - f) **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 44 PARA 40 HORAS DE TODOS OS SERVIDORES SUJEITOS À 44 HORAS DE JORNADA SEMANAL;**
 - g) **MANUTENÇÃO DA BASE DE INCIDENCIA DA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE;**
 - h) **INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE COM REFLEXOS NAS HORAS EXTRAS;**
 - i) **REVOGAÇÃO DO DECRETO INCONSTITUCIONAL E ILEGAL DE BANCO DE HORAS, DEVENDO O BANCO SER FEITO POR LEI COM A CONSTRUÇÃO COM OS SERVIDORES**
 - j) **CONTRATAÇÃO PREENCHIDA POR MEIO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE PARA AS ÁREAS QUE NECESSITEM SERVIDORES**
2. Cumpre salientar que a categoria também deliberou sobre a possibilidade de paralisação total do trabalho, respeitadas as situações de serviços essenciais, na forma da Lei, no caso de não atendimento das reivindicações ou esgotamento da negociação com o Poder Executivo no prazo de 48h após o recebimento da presente notificação, observado o prazo assinado ao fim da presente notificação (até terça-feira, dia 14 de maio de 2019, às 10 horas).



Assim sendo, informamos que após a resposta do Poder Executivo, ou ausência da mesma, a categoria se reunirá em assembléia geral e deliberará sobre os rumos do movimento reivindicatório com o indicativo de greve.

ANTE O EXPOSTO o SIMCCX notifica o Sr. Prefeito, o MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ e demais membros do Poder Executivo Municipal de Xangri-Lá e REQUER o atendimento integral das reivindicações supra propostas. Deste modo, o SIMCCX REQUER que a resposta do Poder Executivo Municipal seja efetuada até terça-feira, dia 14 de maio de 2019, às 10 horas, devendo ser entregue na sede na Avenida Paraguassú no 3236, sala 01, Bairro Navegantes na cidade de Capão da Canoa/RS (CEP: 95.555-000)

Em caso de ausência de resposta ou negativa de negociação, a categoria poderá realizar greve.

N. Termos,
P. Deferimento.
Xangri-lá, 10 de maio de 2019.

Fernanda Grassi Veloso
Fernanda Grassi Veloso
Presidente – SIMCCX

PROTOCOLO:

DATA:	/ /2019.
HORÁRIO:	h min
NOME COMPLETO:	
CARGO:	
ASSINATURA:	